



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



28 AGO 1987

LEI Nº. 809, DE 14 DE JULHO DE 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
 Recebido em 14/07/87
 Às 17:00 hs.
 Ass. Regina

" Dispõe sobre concessão de subvenção ao REAL ESPORTE CLUBE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao REAL ESPORTE CLUBE, subvenção no valor de Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados).

Art.2º.- Esta subvenção será para cobrir as despesas, provenientes do campeonato que será realizado disputando a Taça da Cidade.

Art.3º.- Para receber a subvenção autorizada, a Entidade deverá estar legalmente constituída.

Art.4º.- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art.5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
14 de julho de 1.987.

Germin Loureiro
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos 14 de julho de 1.987.

Jose Loureiro
- JOSE LOUREIRO -
Diretor do Departamento Administração